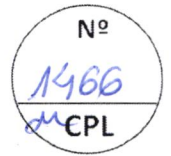




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 036/2023- AJCPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.100/2022 – SINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

EMENTA: PARECER FINAL. Concorrência Pública Nº 007/2022 a luz da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 022/2007;

1 – RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo Administrativo nº 02.10.00.100/2022 – SINFRA pelo qual se pretende contratar o objeto acima descrito.

Concluída a sessão e tramites posteriores, publicado o resultado do Concorrência Pública, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica da CPL para análise dos aspectos jurídicos e emissão de parecer final conforme preceitua o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no procedimento licitatório.

Os autos foram remetidos contendo IV (quatro) volumes e 1465 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco) laudas, todas devidamente paginadas.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta Assessoria Jurídica da CPL, em atendimento ao parágrafo único 38 da lei 8.666/93, examinou e aprovou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio constante dos autos originais.

É o relatório.

2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES